



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII – Nº 2520 – PARNAMIRIM, RN, 9 DE MAIO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº. 1.455, de 10 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 022, de 27 de Fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Acompanhamento do Planejamento Estratégico do Município de Parnamirim e Designar, para compô-la, os seguintes membros:

PRESIDENTE:

GIOVANI RODRIGUES JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

MEMBROS:

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA – SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL;

FÁBIO SARINHO PAIVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

JOSÉ MARIA DA SILVA – CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. A Comissão fica autorizada a requerer a qualquer órgão da Administração Municipal toda e qualquer informação necessária ao bom desempenho de suas atividades, bastante, para tanto, simples requerimento.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0492, de 03 de maio, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 0429, de 19 de abril, de 2018,

publicada no Diário Oficial do Município Nº 2508, de 21 de abril, de 2018, que nomeou **BARTOLOMEU VIEIRA SILVA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Odontólogo no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0498, de 04 de maio, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCA ALINE DE SOUZA COSTA**, de exercer o cargo em comissão de Enfermeira no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0499, de 04 de maio, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSEVÂNIA BELARMINO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Enfermeira no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**PORTARIAS
SELIM**

PORTARIA Nº 007/2018 - SELIM, de 08 de Maio de 2018.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANDRESA CRISTINE DE ARAÚJO**, matrícula nº 9082, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

Contrato nº	Empresa	Objeto
033/2014 - SEARH	Crast Construções e Serviços Ltda ME CNPJ: 03.112.713/0001-35	Prestação de serviço de terceirização de mão-de-obra

Art 2º O fiscal de Contratos possui competência para:

- A) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- B) Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- C) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- D) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- E) Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- F) Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- G) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- H) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariza-

ção das faltas ou defeitos observados;

I) Manter o Secretário Municipal de Limpeza Urbana informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2018.

GUTEMBERG XAVIER DE PAIVA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**PORTARIAS
SEMEC**

PORTARIA Nº 030/2018 – SEMEC, de 07 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **FRANCISCA RAQUEL DA COSTA SALES FERNANDES DE LUCENA**, Matrícula nº 11.487 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR (A) do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
024/2013	F. Salvador de Souza Transporte – ME CNPJ nº 04.372.310.0001-98	Locação de ônibus destinados ao transporte de alunos, conforme processo licitatório nº 036/2016 – Pregão Eletrônico

Art. 2º O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 031/2018 – SEMEC, de 07 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **TÂNIA BEZERRA MACIEL SOARES**, Matrícula nº 9422 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
024/2013	F. Salvador de Souza Transporte – ME CNPJ nº 04.372.310.0001-98	Locação de ônibus destinados ao transporte de alunos, conforme processo licitatório nº 036/2016 – Pregão Eletrônico

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado

em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DANTAS MACIEL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIAS
SESAD**

PORTARIA Nº 002/18

Parnamirim, 17 de abril de 2018

A **DIREÇÃO GERAL** e **DIREÇÃO TÉCNICA** do Hospital Maternidade Divino Amor no uso de suas atribuições e;

Considerando as recomendações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecção Sexualmente Transmissível, do Ministério da Saúde, referentes ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento da Sífilis, HIV, Hepatite B e Hepatite C;

Considerando que o diagnóstico e o tratamento oportuno da Sífilis, HIV, hepatite B e C, são determinantes para redução de morbimortalidade e eliminação da transmissão vertical;

Considerando pareceres do COREN/SP e COREN/DF baseada em leis e regulamentadas por decretos onde a equipe de enfermagem pode receber treinamento, bem como realizar os Testes de Sífilis, HIV, Hepatite B e Hepatite C;

Considerando que os Testes Rápidos são de fáceis execuções e podem ser utilizados fora do ambiente do laboratório por equipe capacitada, e são metodologicamente equiparáveis a outros testes rápidos já realizados pela equipe de enfermagem, como por exemplo o teste de glicemia capilar.

RESOLVE:

Art. 1º – Normatizar a realização do Teste Rápido de Sífilis e HIV pela equipe de enfermagem de plantão do Centro Obstétrico do Hospital Maternidade Divino Amor no momento da Admissão da Parturiente.

§ Entende-se por parturiente todas as pacientes admitidas para realização de parto normal e cesárea.

Art. 2º – Caso o Teste Rápido seja positivo, a equipe de enfermagem deverá acionar imediatamente a equipe médica.

Art. 3º – Normatizar a realização do teste Rápido de Sífilis, HIV, Hepatite B e Hepatite C pela equipe do Laboratório de plantão do Hospital Maternidade Divino Amor no momento da admissão das pacientes internadas para realização de curetagem uterina pós abortamento. Os testes rápidos de Hepatite B e Hepatite C nas parturientes serão realizados também pela equipe do laboratório da maternidade.

Art 40 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.

JÚLIA FERREIRA LOPES

Diretora Geral - Mat 9302 – CRM/RN 5221

MARIANA LIMEIRA TEIXEIRA

Direção técnica do HMDA - Matrícula 11497

PORTARIA Nº 040/2018

SESAD, 08 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JAKELINE SAHVEDRO DE FREITAS**, matrícula Nº 10636 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Controladoria Geral do Município – CONGE:

Contrato nº	Empresa	Objeto
118/2013	Construtora Solares Ltda - EPP CNPJ:02.773.312/0001-63	Prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra.
033/2014	Crast Construções e serviços Ltda-ME CNPJ:03.112.713/0001-35	Prestação de serviço com fornecimento de mão-de-obra.

Art. 2º O fiscal de contratos possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecu-

ção parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
2. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
3. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

Art.4º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIAS
SESDM**

PORTARIA Nº 020/2018 – SESDEM, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANA HELENA DUARTE CHAVES NEVES** – MAT 1979 – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
033/2014 – SEARH	CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 03.112.713/0001-35	Prestação de serviços com atuação nas áreas administrativas, limpeza, conservação e higienização

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

V - Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 021/2018 – SESDEM, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANA HELENA DUARTE CHAVES NEVES** – MAT 1979 – para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
118/2013 – SEARH	CONSTRUTORA SOLARES LTDA – CNPJ Nº 02.773.312/0001-63	Contrato de prestação de serviços de fornecimento de mão-de-obra, categorias de auxiliar de serviços gerais, para atender necessidades do município de Parnamirim/RN

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I - Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II - Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III - Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

V - Autorizar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI - Notificar à **CONTRATADA**, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Manter o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA

**AVISO
SESAD**

**AUTORIZAÇÃO
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES**

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – RN, com base na análise dos documentos apresentados e atendendo ao disposto no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de maio de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamentos de uso sistêmico **RETINÓIDES – LISTA C2** da referida Portaria.

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: RAIA DROGASIL S/A
Nome fantasia: DROGASIL
CNPJ Nº 61.585.865/1210-21
Endereço: RUA PINTASSILGO, 16 – NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM – RN
Responsável Técnico: FERNANDA ARACELLY DIAS DE FARIAS
CRF/RN: 3.969
Processo Administrativo Sanitário: 125/2017
Quantidade estimada de venda de medicamentos:
ACNOVA 10 mg C/ 30 CÁPSULAS – 10 CAIXAS/MÊS
ACNOVA 20 mg C/ 30 CÁPSULAS – 20 CAIXAS/MÊS
CECNOIN 10 mg C/ 30 CÁPSULAS – 10 CAIXAS/MÊS
ISOTRAT 10 mg C/ 30 CÁPSULAS – 10 CAIXAS/MÊS
ISOTRAT 20 mg C/ 30 CÁPSULAS – 20 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 10 mg C/ 30 CÁPSULAS NOVA QUÍMICA GENÉRICOS – 10 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 mg C/ 30 CÁPSULAS NOVA QUÍMICA GENÉRICOS – 20 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 10 mg C/ 30 CÁPSULAS RAMBAXY GENÉRICOS – 10 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 mg C/ 30 CÁPSULAS RAMBAXY GENÉRICOS – 20 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 mg C/ 30 CÁPSULAS VALEANT GENÉRICOS – 20 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 mg C/ 30 CÁPSULAS EMS GENÉRICOS – 20 CAIXAS/MÊS
NEOTIGASON 10 mg C/ 30 CÁPSULAS – 10 CAIXAS/MÊS
NEOTIGASON 25 mg C/ 30 CÁPSULAS – 10 CAIXAS/MÊS
ROACUTAN 10 mg C/ 30 CÁPSULAS – 10 CAIXAS/MÊS
ROACUTAN 20 mg C/ 30 CÁPSULAS – 20 CAIXAS/MÊS

O cadastro citado só perderá validade quando houver mudanças na quantidade em estoque, ou alteração de dados cadastrais e/ou responsável técnico. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo

RACHEL JULIANE FREIRE BARBOSA DE CASTRO

Coordenadora Vigilância Sanitária Municipal –
Parnamirim/RN – Mat. 8890

**EDITAL
FUNPAC**

**CHAMADA PÚBLICA 002/2018
ROTEIRO PARNAMIRIM JUNINO 2018**

1. DA FINALIDADE

1.1 Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do Roteiro Parnamirim Junino 2018, a ser executada pela Fundação Parnamirim de Cultura/FUNPAC, no período compreendido entre 30/05/2018 a 31/07/2018, com a finalidade de promover as atividades artísticas das categorias listadas no Anexo I.

2. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrições Presenciais	08 a 23/05/2018
Análise Técnica, Jurídica e Fiscal	24 e 25/05/2018
Resultado	28/05/2018
Recurso	29/05/2018
Resultado dos Recursos	30/05/2018

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A Comissão de Análise de Mérito Cultural será composta por 03

(três) membros designados pela Fundação Parnamirim de Cultura, lotados na Fundação Parnamirim de Cultura e/ou convidados.

4. DO PROPONENTE

4.1 Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito.

4.2 Não poderão apresentar propostas:

- Integrantes da Comissão de Avaliação Documental, integrantes da Comissão de Avaliação Artística.
- Servidores municipais, empregados temporários e terceirizados das administrações direta e indireta da Prefeitura de Parnamirim.

5. DAS ETAPAS

5.1- 1ª Etapa: INSCRIÇÃO

a. O Proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Fundação Parnamirim de Cultura: Avenida Castor Vieira Régis, 610 – Cohabinal – Parnamirim/RN (Cine Teatro Municipal) onde fará a entrega da documentação conforme anexo IV (Pessoa Jurídica). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis, das 9h às 13h.

b. Não serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente da especificada nesta Chamada Pública.

c. No ato da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos descritos nos anexos IV (pessoa jurídica), com o formulário (Anexo I) preenchido e assinado, no local, dia e hora agendados, em envelopes lacrados.

d. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento que indicará o recebimento dos mesmos.

e. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA 002/2018 – ROTEIRO PARNAMIRIM JUNINO 2018
Av. Castor Vieira Régis, 610, Cine Teatro Municipal Vereador Paulo Barbosa da Silva, Cohabinal, Parnamirim - CEP 59.140-670.

REMETENTE

Nome do Proponente:
Nome do Artista/ Grupo:
Endereço completo do Proponente:
Telefone de Contato:

- ENVELOPE 01 – Habilitação Documental (documentos do item 5.2)
- ENVELOPE 02 – Habilitação Artística (documentos do item 5.3)

5.2 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.2.1 O envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01) deverá conter a seguinte documentação:

- Documentos relacionados no anexo IV (Pessoa Jurídica);
- No caso de Artista ou Grupo representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo III), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses;

c) Fica limitada a Habilitação, por empresa, ao número de 03 (três) propostas, independente da categoria;

5.2.2 Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico por categoria (arraiás/quadrilha ou trio), será necessário apenas a entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), por ocasião da inscrição. Saliente-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02) deverá constar também o número da primeira inscrição.

5.2.3 A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

5.3 - 3ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

5.3.1 No Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Artista/Grupo Proponente ou seu Representante Legal, contemplando relato sobre a proposta que será apresentada;

b) Currículo do Grupo/Artista contendo histórico da Atividade ou Grupo comprovado com registros, como: fotos, material gráfico/impresso, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; comprovando as principais atividades do Grupo/Artista durante seu período de existência.

b.1. A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

5.3.2 Dos Critérios da Avaliação Artística

Os critérios a serem aplicados para a Habilitação dos Projetos inscritos serão:

Para os ARRAIÁS:

a) Qualidade da programação cultural e do projeto básico (até 10 pontos) – Será analisada a coerência entre a programação cultural apresentada em função dos objetivos do evento e desta Chamada Pública, considerando suas justificativas e ações; as características inovadoras do evento; serão analisadas, na proposta de realização de evento, as características inovadoras no que tange ao tema, à linguagem e ao formato; vivências, experiência no meio proposto, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais.

b) Regularidade do evento (até 05 pontos) – O tempo de existência e de regularidade do evento proposto.

Para as QUADRILHAS JUNINAS e TRIOS DE FORRÓ PÉ DE SERRA:

a) Apresentação de Portfólio (até 10 pontos) contendo as seguintes informações: histórico artístico do grupo/artista; fotos, matérias de jornais, postagens em redes sociais e entrevistas; comprovação de participação em eventos dentro e fora do município, através da juntada de declarações ou certificados de participação; indicação do repertório musical; quantidade de componentes.

5.3.3 Serão classificadas apenas aquelas propostas que obtiverem pontuação mínima de 6 (seis) pontos na forma descrita no item anterior desta Chamada Pública.

5.3.4 O resultado final da Habilitação será publicado, pela ordem de pontuação, na página do Facebook da Fundação Parnamirim de Cultura, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os recursos financeiros para contratação dos Grupos/Artistas selecionados nesta Chamada Pública, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Parnamirim..

6.2. A presente Chamada Pública conta com os recursos oriundos do Orçamento Municipal, da fonte 13.392.012.1127 – Realizações do Roteiro Parnamirim Junino.

6.3 Do total dos recursos reservados a este edital, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão destinados ao pagamento a Arraiás, onde serão contemplados até 10 (dez) projetos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

6.4 Do total dos recursos reservados para esta Chamada Pública, o quantum de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será destinado ao pagamento das Quadrilhas Juninas, sendo pago o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por apresentação, no limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por quadrilha.

6.5 Do total dos recursos reservados a este edital, até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) serão destinados ao pagamento a Trios de Forró Pé-de-Serra, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, não excedendo a 30 (trinta) tocatas.

6.6 Qualquer Proponente participante desta Chamada Pública poderá recorrer ao Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura dos atos decisórios no prazo de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do ato, no Diário Oficial do Município, devendo o recurso ser entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da Fundação Parnamirim de Cultura, na Avenida Castor Vieira Régis, 610, Cohabinal, Parnamirim/RN (Cine Teatro Municipal Vereador Paulo Barbosa da Silva), no horário de 9:00h às 13:00h.

6.7 O Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

6.8 Os Proponentes que não apresentaram o relatório de fechamento de evento exigido na Chamada Pública 003/2017, concernente ao Roteiro Parnamirim Junino 2017 serão penalizados com a perda de 01 (um) ponto quando da avaliação de sua proposta relativa à Chamada Pública 002/2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A presente Chamada Pública e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Parnamirim.

7.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Chamada Pública.

7.3 Os Proponentes que compuserem a Programação do Roteiro Parnamirim Junino 2018 estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de Parnamirim.

7.4 Os casos omissos serão decididos pela Fundação Parnamirim de Cultura relativo a esta Chamada Pública.

7.5 Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional, não autorizada. Citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência ou qualquer outro tipo de discriminação por raça, gênero, posição social etc. Propaganda política ou de políticos, vinculada ao objeto desta Convocatória, em atendimento às normas prevista no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97), estão expressamente vetadas, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado, mais a suspensão de contratação da atração, em qualquer Ciclo do município, por um período de 2 (dois) anos consecutivos.

7.6 Constituem anexos desta Chamada Pública, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Formulário de Inscrição;

c) Anexo II – Modelo de Declaração de Grupo;

d) Anexo III – Minuta do Contrato de Exclusividade;

e) Anexo IV – Documentos de Pessoa Jurídica;

g) Anexo V – Modelo da Declaração de Ciência de Cachê;

j) Anexo VI – Modelo da Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;

l) Anexo VII – Minuta do Contrato;

7.7 Dúvidas e informações referentes a esta Chamada Pública poderão ser respondidas através do endereço eletrônico: **parnamirimmulticultural@hotmail.com**.

Parnamirim, 24 de abril de 2018.

PATRÍCIA KAYONARA ELEUTÉRIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Leia com atenção a Chamada Pública do Roteiro Parnamirim Junino 2018 antes de preencher os campos deste Formulário de Inscrição.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA QUE APRESENTA A PROPOSTA			
Nome do Proponente (Razão Social ou Nome Completo):			
Nº do CNPJ:		Endereço:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefone (s):		E-mail (s):	
Nome do Grupo Cultural:			
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Expressão Cultural/Categoria: <input type="checkbox"/> Quadrilha Junina <input type="checkbox"/> Grupo de Forró Pé de Serra <input type="checkbox"/> Arraiá Comunitário		Tempo de duração da apresentação:	
Nº de integrantes da banda (NÃO incluir produtor e técnicos):			
Currículo ou Histórico do Grupo Cultural (ATUALIZADO E IMPRESSO - ANEXAR AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)			
3. OUTRAS INFORMAÇÕES (FOTOS, REPORTAGENS, DECLARAÇÕES OU CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS, SITES DE DIVULGAÇÃO OU OUTRO TIPO DE CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL)			
4. REPERTÓRIO (EXCLUSIVAMENTE PARA AS CATEGORIAS DE QUADRILHA JUNINA E GRUPOS DE FORRÓ-PÉ-SERRA)			
5. OBSERVAÇÕES			
<p>O e-mail informado neste formulário <i>deverá ser consultado frequentemente</i>, pois será o canal de comunicação entre a Fundação Parnamirim de Cultura e o responsável pela proposta.</p>			
6. DECLARAÇÃO			
<p>Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas na Chamada Pública do Parnamirim Junino 2018 e neste Formulário de Inscrição. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.</p> <p>Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.</p> <p>Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.</p> <p style="text-align: center;">Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do proponente Responsável legal da Pessoa Jurídica</p>			

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA
EXCLUSIVA**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é integrante e representante da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Fundação Parnamirim de Cultura e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Parnamirim/RN, XX de XXX de 201x.

1) Nome: NOME DO INTEGRANTE 1

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura: _____

(Assinatura)

2) Nome: NOME DO INTEGRANTE 2

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura: _____

(Assinatura)

3) Nome: NOME DO INTEGRANTE 3

CPF: NUMERO DO CPF RG: NUMERO DO RG

Assinatura: _____

(Assinatura)

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA
EXCLUSIVA**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integran-

te com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DO ARTISTA/GRUPO) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____, Cidade de _____/____-Cep-____-____) CNPJ- _____.____/____-____, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de (6 meses) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Cidade de XXXXXXXX, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(cidade), XX de XXX de 201X.

REPRESENTANTE

(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A) REPRESENTADO(A) REPRESENTADO(A) REPRESENTADO(A)
(Assinatura com (Assinatura com (Assinatura com (Assinatura com
firma reconhecida). firma reconhecida). firma reconhecida). firma reconhecida).

ANEXO IV

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

A) Prova de inscrição do CNPJ atualizado; link: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
B) Cópia autenticada do Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, Comprovante de Empreendedor Individual, bem como suas alterações;
C) Cópia autenticada do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;

D) Cópia autenticada do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representado legal datado de no máximo 3 (três) meses antes da inscrição desta Chamada Pública ou declaração de residência por terceiro;
E) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
F) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o município de Parnamirim; link: https://www.tinus.com.br/csp/PARNAMIRIM/portal/index.csp?656ANjD3104RcEWq40607hhaq4345LR=ZrNJ99KhU975Usp13457mmTgT255Pwhmt4713x6616658CWny586 (caso o proponente não possua inscrição mercantil no município de Parnamirim, poderá informar por meio de declaração);
G) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
H) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; link: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
I) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
J) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: http://www.tst.jus.br/certidao
K) Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples nacional (ANEXO X)
L) Declaração que não emprega menor, conforme o modelo no ANEXO V.
M) Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade, fica dispensada sua apresentação);
N) Cópia de documento de identificação com foto do responsável da atração.

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHEÊ

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Parnamirim de Cultura ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, de CNPJ **NUMERO DO CNPJ**, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R\$ **(VALOR EM REAIS) (VALOR POR EXTENSO)** referente à participação no Roteiro Parnamirim Junino 2018.

Cidade, DIA de MÊS de 2018.

(INFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):

IDENTIDADE:

CPF:

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTO-
RA EXCLUSIVA**

**OBS : APLICAVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIM-
PLES NACIONAL**

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Cidade-Estado, XX de XXXXX

Nome do Representante

ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO
FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**

CONTRATO Nº 0XX/2018

CONTRATO Nº 0xx/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA -----
-----.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.934/0001-03, com sede à Avenida Castor Vieira Régis, 610, Parque Aluizio Alves, Cohabinal, CEP 59.140-670, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **HAROLDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gestor público, inscrito no CPF sob o nº 455.369.964-87, portador da Cédula de Identidade nº 755.776 SSP/RN, com endereço profissional à Avenida Castor Vieira Régis, 610, Parque Aluizio Alves, Cohabinal, CEP 59.140-670, Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu sócio (ou proprietário), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, bem como RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem, com observância estrita de suas Cláusulas que, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, vinculado a proposta do **CONTRATANTE (A)**, bem como a Chamada Pública 002/2018 realizada para selecionar as propostas de atividades artísticas e culturais para composição do Roteiro Parnamirim Junino 2018, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Termo de Contrato a realização de _____ apresentação artística do grupo/artista _____, com o pagamento no valor de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx), nesta cidade, por ocasião do “Roteiro Parnamirim Junino 2018”, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento, bem como em conformidade ao que reza a “Chamada Pública 002/2018 – Roteiro Parnamirim Junino 2018”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da Comissão Técnica da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É de integral responsabilidade do (a) CONTRATANTE (A) o pagamento do grupo/artista, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – O regime de que trata este instrumento é o de execução indireta.

DO PREÇO

Cláusula Terceira – O valor global deste Contrato perfaz a importância de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), a ser pago em parcela única após o evento.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente Contrato terá prazo e vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta – Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXX - Fundação Parnamirim de Cultura 13.392.012.2027 – Realização do Carnaval de Parnamirim..

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Sexta – O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

Cláusula Oitava – São conferidos ao CONTRATANTE (A) os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

Cláusula Décima – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

Cláusula Décima Primeira – A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

Cláusula Décima Segunda – A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Décima Terceira – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente pelo Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quarta – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da

CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta – A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Cláusula Décima Sexta – O presente instrumento contratual é celebrado precipuamente com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula Décima Sétima – Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: proposta da Contratada e cópia da Convocatória realizada para selecionar as propostas de atividades artísticas e culturais para composição da programação do Roteiro Parnamirim Junino 2018 (chamada pública).

DO FORO

Cláusula Décima Oitava – Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Parnamirim, Rio Grande do Norte, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir registrado em livro próprio da assessoria jurídica da Fundação Parnamirim de Cultura, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Parnamirim (RN), xxxxx de xxxxxx de 2018.

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº:

2. _____

CPF Nº

EDITAL SEMEC

EDITAL Nº 001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM torna público o edital para a seleção simplificada e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO PROGRAMA

1.1 Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Parnamirim - RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim com a participação da Comissão de Seleção e Avaliação instituída neste edital por meio dos seguintes servidores técnicos da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura: Pedro Aguiar; Maria Linaura de Medeiros Santos e Márcia Moreira de Oliveira.

3. DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
 Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
 Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
 Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
 Profissionais com curso de magistério em nível médio;
 Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
 Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador ou nas Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição se dará por meio do envio do **CURRÍCULO VITAE**, para o e-mail: maisalfaparnamirim@gmail.com

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 O candidato selecionado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
 - VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Parnamirim - RN.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará por duas (02) etapas, sendo realizada através da análise do Currículo Vitae comprovando experiência na área de alfabetização e entrevista de caráter eliminatório.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos)	02 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Pontuação Máxima	10 pontos

7.4 A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

7.5 A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção e Avaliação do item 2.3 deste edital.

7.6 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7 O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim - RN, por ordem de classificação.

7.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim - RN.

7.10 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção e Avaliação.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, próximo candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim – RN.

CRONOGRAMA DE DATAS PARA SELEÇÃO

DESCRIÇÃO	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08/05 a 11/05/2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-SELECIONADOS	16/05/2018
PERÍODO DA ENTREGA DE COMPROVAÇÃO DE DADOS	21 a 25/05/2018
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL	30/05/2018

EDITAL SESAD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim – RN, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em 2ª instância, com todos os prazos estabelecidos na legislação citada conclusos, o Processo Administrativo Sanitário:

PROCESSO Nº 007/2017

AUTUADO: AV E NEGREIROS NUNES – INSTITUTO EDUCACIONAL PEQUENINOS DE JESUS

DATA DA AUTUAÇÃO: 09/02/2018

DATA FINAL DO JULGAMENTO: 25/04/2018

CNPJ: 17.496.610/0001-20

ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas, 1653, Santos Reis – Parnamirim – RN

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Complementar nº 075/2014, art. 24, RDC nº 216/2004, itens 4.1.17, 4.2.1, 4.3.1, 4.11.1, 4.11.2 e 4.11.4 e RDC nº 63/2011, art. 36, 52 e 63.

DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade

PENALIDADE IMPOSTA: **PENA LEVE**, a recolher aos cofres do Município de Parnamirim/RN, multa no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Publique-se

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA

Autoridade Julgadora 2ª instância – Parnamirim/RN

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim – RN, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS, com todos os prazos estabelecidos na legislação citada conclusos, os Processos Administrativos Sanitários:

PROCESSO Nº 002/2018

AUTUADO: **MARIA DA PAZ JORGE DE CARVALHO – Q'SABOR PADARIA E CONVENIÊNCIA**

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/01/2018

CNPJ: 14.551.951/0001-63

ENDEREÇO: Rua Gov. Juvenal Lamartine, 123 – Boa Esperança – Parnamirim/RN

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso I, XXIX e XXXV, e Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso I, XXV, XXXIII e XLV e RDC nº 216/2004, itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.13, 4.2.1 e 4.3.1.

DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade.

PENALIDADE IMPOSTA: **ADVERTÊNCIA**

PROCESSO Nº 009/2018AUTUADO: **J.A.E.G. MEDICAMENTOS LTDA – ME – DROGARIA FARMA TUDO**

DATA DA AUTUAÇÃO: 28/02/2018

CNPJ: 24.516.742/0001-32

ENDEREÇO: Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 80 – Centro – Parnamirim/RN

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 5.991/1973, art. 15, § 1º, Lei Federal nº 13.021/2014, art. 5, Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso XVIII e RDC nº 44/2009, art. 3.

DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade

PENALIDADE IMPOSTA: **ADVERTÊNCIA**.**PROCESSO Nº 012/2018**AUTUADO: **FLÁVIA PINHEIRO DO AMARAL – IMPÉRIO DO SABOR**

DATA DA AUTUAÇÃO: 13/03/2018

CNPJ: 07.526.557/0026-68

ENDEREÇO: Rua Oscar Ramalho de Farias, nº 372 – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso I e XXXI, Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso I, XXXI, XXXIII e XXXIV e RDC nº 216/2004, anexo 4, itens 4.1.4, 4.1.7, 4.1.14 e 4.2.1.

DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade

PENALIDADE IMPOSTA: **ADVERTÊNCIA****PROCESSO Nº 013/2018**AUTUADO: **MEDILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI – ME**

DATA DA AUTUAÇÃO: 21/03/2018

CNPJ: 24.197.345/0005-79

ENDEREÇO: Rua Paraíba, 74-A – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso II e Lei Complementar nº 075/2014, art. 106, inciso III.

DECISÃO FINAL: Aplicação de penalidade

PENALIDADE IMPOSTA: **PENA LEVE**, a recolher aos cofres do Município de Parnamirim, multa no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte) reais.

Publique-se

RACHEL JULIANE FREIRE BARBOSA DE CASTRO

Autoridade Julgadora – Parnamirim/RN – Mat. 8890

**EXTRATOS
SEARH****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 17/2018**

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 391963/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº

17/2018, do tipo Menor Preço Global por Lote, que tem por objeto formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas especiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN – SEMAS.

HOMOLOGO a presente licitação às empresas **CAVALCANTE & CIA LTDA.** (lote 01) - CNPJ nº 10.655.938/0001-01, **JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME** (lotes 02 e 05) – CNPJ Nº 11.935.699/0001-06 e **GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – ME** (lotes 03 e 04) – CNPJ Nº 40.787.863/0001-75, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirim, 07 de maio de 2018.

AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA

Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

**EXTRATOS
SEMOP****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM****EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E A EMPRESA ENGEBRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA - ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91 – OBJETO:** Serviços de reparos e manutenção de imóvel residencial onde funcionava a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, de propriedade do sr. Francisco Xavier Pinheiro, localizado na Rua Luís Jerônimo Bezerra, 448, Bairro Emáus - Parnamirim/RN. VALOR: R\$ 129.032,25 (cento e vinte e nove mil, trinta dois reais e vinte e cinco centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – DOTAÇÃO FINANCEIRA: UNIDADE: 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 – Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 – Infra Estrutura Urbana; AÇÃO: 2.055 – Manutenção, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos; PROGRAMA: 017 – Obras Públicas; ELEMENTO: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 101- Recursos Próprios Desvinculados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 26 de abril de 2018.

FRANKLIN ALTEVY BRUNO WANDERLEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS CÂMARA

Portaria nº 141/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOÃO VIEIRA DA SILVA**, para o cargo de Assistente de Gabinete de Vereador – Símbolo – AGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete da Vereadora **RAIMUNDO NILDA DA SILVA CRUZ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

Portaria nº 142/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIANA CARLA SANTANA DE MOURA**, para o cargo de Chefe de Gabinete de Vereador – Símbolo – CGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador **GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

Portaria nº 143/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JANNYMARLA LACERDA DE OLIVEIRA ALVES**, para o cargo de Assessor jurídico de gabinete de vereador – Símbolo – AJV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador **GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

Portaria nº 150/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ÁLVARO RAIMUNDO COSTA JÚNIOR**, para o cargo de Assistente de Gabinete de vereador – Símbolo – AGV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do Vereador **ÍTALO BRITO SIQUEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

Portaria nº 152/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADELMARXMO ALBINO DE ALMEIDA**, para o cargo de Assessor Jurídico de Gabinete de Vereador – Símbolo – AJV, existente nesta Casa, com lotação no gabinete do **ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

Portaria nº 153/2018 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **AMADEU PAIVA COSTA**, do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador – Símbolo – APV, existente nesta Casa, com lotação na Estrutura Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

Portaria nº 154/2018 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA LOURINALZA DE ALMEIDA NUNES**, para o cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador – Símbolo – APV, existente nesta Casa, com lotação na Estrutura Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

**AVISO
CÂMARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-CMP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 236/2017-DRH, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o Registro de preços para posterior contratação de serviços de buffet necessários ao atendimento de eventos organizados por esta Casa Legislativa, conforme especificações e condições gerais constantes no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, o qual estará disponível aos licitantes no site: www.camaradeparnamirim.com.br (Portal da Transparência). A Sessão se dará às 09 (nove) horas (horário de local) do dia 22 de maio de 2018, na sede da CMP/RN, conforme Processo Administrativo nº 049/2018-CMP, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução n.º 005/2013-CMP, de 05 de dezembro de 2013, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Tel. (84) 3645-7071.

Parnamirim/RN, 08 de maio de 2018.

ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA

Pregoeira

**EXTRATOS
CÂMARA**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ Nº 34.028.316/0025-80. OBJETO: O presente I Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 01 (um) ano a vigência do Contrato nº 009/2017 - Contratação de empresa especializada em serviços postais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. VALOR TOTAL: 9.000,00 (nove mil reais). RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 101 – DO PRAZO: 17/05/2018 a 17/05/2019 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parnamirim/RN, 02 de maio de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente.